PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2016 Modalidade: Pregão Presencial - Sistema Registro de Preço Nº 48/2016

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 Alterada Pela Lei 147/2014, Decretos Municipais nº 1.142, n° 1.660 e Demais Leis Aplicáveis

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA CADASTRADOS PELA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC.					
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Тіро	MENOR PREÇO POR LOTE.					

Entrega dos Envelopes	Prefeitura M. de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite: 31/10/2016 Hora: 14:00 horas Abertura: 31/10/2016 Hora: 14:00 horas				
Recursos Orçamentários	CODIGO: 1 5000-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO 5001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0008-ASSISTÊNCIA SOCIAL 0244-ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 0100-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.26-BENEFÍCIOS EVENTUAIS 33390.000.000-APLICAÇÕES DIRETAS				

Botuverá, 14 de Outubro de 2016

<u>EDITAL</u> <u>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2016</u> PREGÃO PRESENÇIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA CADASTRADOS PELA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC.

1. O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 Alterada Pela Lei 147/2014, Decretos Municipais nº 1.142, nº 1.660 e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, no dia 31/10/2016 às 14,00 horas, estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, tipo "Menor Preço Por Lote" para aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA CADASTRADOS PELA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC., com as seguintes especificações:

LOTE Nº 01					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		
01	1.350	PCT	Código 331: Arroz parboilizado tipo1 pacote de 1 kg.		
02	36	PCT	Código 5654: Arroz Integral pacote de 01 kg.		
03	270	LTA	Código 6485: Achocolatado em pó lata de 500 gramas.		
04	12	FRA	Código 7346: Adoçante frasco de no mínimo 90 ml.		
05	810	PCT	Código 2167: Açúcar refinado pacote de 1 kg.		
06	540	PCT	Código 334: Bolacha Doce ao Leite Pacote de 400 gramas.		
07	24	PCT	Código 5833: Bolacha integral pacote de 400 gramas.		
08	540	PCT	Código 3502: Café em pó embalagem papel cartão e secundária		
			em saco plástico a vácuo, selo pureza ABIC, sabor tradicional		
			forte ou extra forte, pacote de 500 gramas. Melita ou Similar.		
09	1.350	PCT	Código 343: Farinha de Trigo Pacote de 01 kg.		
10	48	PCT	Código 5835: Farinha de trigo Integral pacote de 01 kg.		
11	540	PCT	Código 70: Feijão preto de 1ª qualidade pacote de 01 kg. Novo		
			Isento de grão mofados e podres.		
12	12	PTE	Código 4350: Geleia doce diet pote de no mínimo com 250		
			gramas.		
13	2.160	LT	Código 6563: Leite Integral UHT caixa de 1 litro.		
14	48	LT	Código 6474: Leite semidesnatado caixa de 1 litro.		
15	270	KG	Código 6484: Macarrão tipo espaguete pacote de 1 kg.		
			Produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em		
			condições de higiene adequadas.		

16	12	KG	Código 6473: Macarrão Integral Pacote de 01 kg. Produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições de higiene adequadas.			
17	270	PTE	Código 352: Margarina Vegetal Com sal Pote de 500 gramas.			
18	270	PTE	Código 353: Mussi - doce frutas pote com 400 gramas.			
19	270	FRA	Código 461: Óleo de Soja Frasco 900ml.			
20	270	TBO	Código 84: Creme dental tubo com 90 gramas.			
21	270	FRA	Código 3959: Detergente líquido de uso geral frasco com 500ml.			
22	540	UND	Código 670: Sabonete barra com 90 gramas.			
23	270	UND	Código 4753: Sabão em Pó Com Tensoativo Biodegradável, Emb. de 01 kg.			

- 2.1.1. A administração fixa a estimativa para aquisição dos produtos de gêneros alimentícios de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, em torno de **até R\$-38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) por um ano,** que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.
- 2.1.2. O Julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço Por Lote**. Deverá ser apresentadas propostas em todos os itens do **LOTE nº 01** itens 01 a 23. Caso contrário à proposta será desclassificada.

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

- 2.2.1. O prazo de retirada do objeto desta licitação é de **um ano ou 12 (doze) meses** e de forma parcelada.
- 2.2.2. Após a emissão da Ordem de Compra pelo Contratante, o Fornecedor terá prazo para entrega dos produtos de **até 02 (dois) dias.**

2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. O material deverá ser entregue na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOTUVERA/SC** – Rua João Morelli, 66 – Centro – BOTUVERA - SC. ou local indicado pelo Secretário ou Diretora, mediante Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ou compatível ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis
- 3.3. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.4. Não poderão participar pessoas físicas.
- 3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

- 3.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.8. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 3.9. Aplica-se neste Edital o disposto da Lei Complementar 123/2006 e alterado pela LC147/2014, artigos 47 e 48, inciso I destinado exclusivamente a participação de microempresas e pequeno porte na contratação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.10. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 previsto no Artigo 49 inciso II LC123/2006 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores participantes enquadrados como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fincando ampliada a competição para as demais empresas normais participantes do certame.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 4.1. Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO":
- 4.1.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.
- 4.1.1.1. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Botuverá.
- 4.1.1.2. **DATA**: **31/10/2016**
- 4.1.1.3. **HORÁRIO 14:00 (quatorze horas).**
- 4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:
- 4.1.2.1. **LOCAL**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.
- 4.1.2.2. **DATA: 31/10/2016.**
- 4.1.2.3. HORÁRIO: 14,00 (quatorze horas).

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:
- 4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura municipal de Botuverá
PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2016
Pregão Presencial Nº 48/2016
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de "Credenciamento", "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não forem entregues no Dep. de Compras (setor de Licitações/pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, **(conforme modelo do Anexo III Carta de Credenciamento)** que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.
- 5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se as **14,00 (quatorze horas) do dia da abertura** da sessão do Pregão 31 de Outubro de 2016.
- 5.3. Caso haja muitos participantes, haverá distribuição de senhas para credenciamento até o limite previsto da abertura da sessão
- 5.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- 5.5. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
- 5.5.1. No caso do representante ser **sócio ou sócio-diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverá constar os poderes do representante presente.
- 5.5.2. Caso o representante <u>não seja sócio ou diretor</u>, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **ou Carta De Credenciamento (conforme modelo Anexo III)**, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através da apresentação do ato constitutivo da mesma.
- 5.6. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes **"Proposta" e "Documentação"**, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração pública promotora do processo.
- 5.7. Juntamente com o Credenciamento (ANEXO III) ou dentro do envelope da Proposta de Preços (Anexo V), a empresa proponente deverá entregar DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO solicitados no item 7 deste Edital. A declaração deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo I) deste Edital
- 5.8. MICRO EMPRESAS ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP:

5.8.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e <u>apresentar fora do envelope</u> à certidão simplificada, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa Certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

OBS.: Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC 123/2006 e da LC 147/2014.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, (conforme modelo Anexo V Proposta de Preço), com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERÁ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:
- 6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;
- 6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, com, **no máximo, 02 (duas)** casas decimais após a vírgula.
- 6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.4. Para fins de **Registro de Preço o Prazo** de validade da proposta, **não inferior a 60 dias** contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.
- 6.3. Todos os produtos referente a gêneros alimentícios desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar dentro das normas e leis da vigilância sanitária.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou:
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Observação: <u>Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.</u>

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, <u>Previdência Social (INSS)</u> e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –** FGTS CRF;
- 7.2.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas –** CNDT (LEI Nº 12.440/2011).

7.3. DECLARAÇÕES

7.3.1. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo **27**, inciso **V**, da Lei Federal nº **8.666/93** e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, **conforme modelo (Anexo II do edital.**

7.4. OBSERVAÇÕES:

- 7.4.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.
- 7.4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e à Seguridade Social INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas

propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

- 8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.
- 8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 1. A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

- 8.4.1. O critério de julgamento será ode **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.
- 8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º),** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direto aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.
- 8.4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- 8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para

apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.
- 10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.
- 10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47)** 3359-1170 ou através do e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br ou vilimar@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do **Registro de Preços** a serem firmadas entre a **Administração** e o fornecedor, serão formalizadas **Através Da Ata de Registro de Preço Anexo IV**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 13.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.
- 13.5 As autorizações de fornecimentos dos produtos desta licitação serão formalizadas pela **Prefeitura através da Secretaria de Assistência Social e Habitação** mediante ordem de compra emitido pelo Secretário ou Diretora.
- 13.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do **Registro de Preço** no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano,** contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

14.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016, com as seguintes fontes e dotação:

CODIGO: 1

5000-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO 5001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0008-ASSISTÊNCIA SOCIAL 0244-ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 0100-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.26-BENEFÍCIOS EVENTUAIS 33390.000.000-APLICAÇÕES DIRETAS

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.2.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de

Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega, bem como estar acompanhados das certidões negativas (artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666 de 1993) previstas nos itens 7.2.2, 3, 4, 5 e 7.2.6 deste edital no Setor de Contabilidade. As certidões deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

- 14.2.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material/produto constante, na ata de **REGISTRO DE PREÇO** apresentado na proposta.
- 14.2.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 14.2.4. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

- 15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE:**
- 15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 15.2.2. Multas;
- 15.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;
- 15.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;
- 15.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.
- 15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- **c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- **e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso X do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - Pelo fornecedor, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem no registro de preços.

- 16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 16.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do guinto dia útil, contado da publicação.
- 16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 16.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para fornecimento de material britado constantes do registro de preços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 17.1 O prazo para a retirada dos produtos licitados <u>é até 1 (um) ano</u>, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato e exclusivo critério da Prefeitura, esse prazo poderá ser prorrogado mediante concordância entre Município e empresa fornecedora.
- 17.2. Os **produtos gêneros alimentícios** deverão ser entregues pela Licitante vencedora, no Município de Botuverá/SC, sito na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** ou em local indicado pelo Secretário ou Diretora.
- 17.3. Depois de emitida autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de <u>até **02 (DOIS)** dias</u> úteis para fazer a entrega dos materiais ou produtos

- 17.4 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 17.5 A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

18. DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS:

- 18.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 18.2 A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 18.3 A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 18.4 Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e
- 18.5 O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.6 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 18.7 Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 18.8 Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.
- 18.9 As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.
- 19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 19.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.
- 19.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
- 19.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. FORO:

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

21. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

- 21.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das **8:00 às 11:30 horas ou das 13:30 horas às 17:00 horas**, em todos os dias úteis.
- 21.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170 ou pelo e-mail: <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u> ou <u>vilimar@botuvera.sc.gov.br</u> ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.
- 21.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.
- 21.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

22. ANEXOS:

22.1- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de ciência das normas do edital.

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores.

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Ata de Registro de Preço.

Anexo V – Modelo da Proposta de Preço.

Anexo VI – Termo de Referencia de Orçamento do Objeto do Edital.

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Botuverá/SC, 14 de Outubro de 2016.

JOSÉ LUIZ COMOMBI Prefeito Municipal

<u>ANEXO I</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº
, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu
fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 73/2016
- Pregão Presencial nº 48/2016 promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.
Data e local
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016

			,		inscrito	no	CNPJ
۱°,	por	intermédio	de	seu	representant	te legal	o(a)
Sr(a)			, po	ortador	(a) da Cartei	ira de Ide	ntidade
n <u>o</u> e do CPF n <u>o</u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			, D	ECLARA , par	a fins do c	disposto
no inciso V do art. 27 da Lei no 8.6	666, de	e 21 de junho	de 19	93, acr	escido pela Le	ei n <u>o</u> 9.854	, de 27
de outubro de 1999, que não emp	prega	menor de dez	oito ar	nos em	trabalho not	urno, perio	joso ou
nsalubre e não emprega menor de	dezes	seis anos.					
Ressalva: emprega menor, a pa	rtir de	quatorze anos	, na co	ondição	de aprendiz ().	
		(Data)					
	((Representant	e legal)			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

		Através	do	presente	, cre	denci	amos	o (a)	Senhor	(a)
						por	tador(a	a) da	cédula	de
identidade	nº					е	d	0	CPF	nº
		/	a	participa	ır da	lic	itação	insta	urada	pelo
Município de E	Botuverá	SC, pro	cess	o licitató	rio n ^o	73/	2016,	na mo	odalidade	e de
Pregão Presen	cial, sob	o nº 48	/201	.6, na qu	alidad	e de	REPRE	SENTA	ANTE LEG	GAL,
outorgando-lhe	e pleno	s podere	s p	ara pro	nuncia	r-se	em r	nome	da emp	resa
					/			CNPJ		no
		, bem	cor	no formu	lar p	ropos	stas e	pratic	ar todos	os
demais atos in	erentes	ao certan	ne.							
		Local e da	ata.							
		Assinatura	a do(s) dirigente	(s) da	empre	esa			
		Nome do	dirig	ente da em	presa					

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016

MODELO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO N 73/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2016

Aos dias do mês de de 2016, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE
BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro,
casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº,
Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa
, estabelecida à, nº, Bairro, BOTUVERÁ/SC, inscrita
no CGC/MF sob nº, representada pelo(a) Sr(a), (qualificação), CPF nº
, residente e domiciliado na, nº, simplesmente denominada
FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no
Processo Licitatório nº 73/2016 e homologada em, referente à Pregão Presencial nº 48/2016
para Registro de Preços dos produtos constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis
Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002 e Lei
Complementar nº 123/2006, e Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, consoante as seguintes
cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA CADASTRADOS PELA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço proposta pela proponente de cada um dos itens abaixo especificado que é parte integrante deste instrumento conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO / PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	1.350	PCT	Código 331: Arroz parboilizado tipo1 pacote de 1 kg.			
02	36	PCT	Código 5654: Arroz Integral pacote de 01 kg.			
03	270	LTA	Código 6485: Achocolatado em pó lata de 500 gramas.			
04	12	FRA	Código 7346: Adoçante frasco de no mínimo 90 ml.			
05	810	PCT	Código 2167: Açúcar refinado pacote de 1 kg.			
06	540	PCT	Código 334: Bolacha Doce ao Leite Pacote de 400 gramas.			

07	24	DCT	Cádina FO22: Balacha internal	
07	24	PCT	Código 5833: Bolacha integral	
- 00	F40	DOT	pacote de 400 gramas.	
08	540	PCT	Código 3502: Café em pó	
			embalagem papel cartão e	
			secundária em saco plástico a	
			vácuo, selo pureza ABIC, sabor	
			tradicional forte ou extra forte,	
			pacote de 500 gramas. Melita	
			ou Similar.	
09	1.350	PCT	Código 343: Farinha de Trigo	
			Pacote de 01 kg.	
10	48	PCT	Código 5835: Farinha de trigo	
			Integral pacote de 01 kg.	
11	540	PCT	Código 70: Feijão preto de 1a	
			qualidade pacote de 01 kg.	
			Novo Isento de grão mofados e	
			podres.	
12	12	PTE	Código 4350: Geleia doce diet	
			pote de no mínimo com 250	
			gramas.	
13	2.160	LT	Código 6563: Leite Integral	
			UHT caixa de 1 litro.	
14	48	LT	Código 6474: Leite	
	10		semidesnatado caixa de 1 litro.	
15	270	KG	Código 6484: Macarrão tipo	
13	270	NG	espaguete pacote de 1 kg.	
			Produzido a partir de matéria	
			prima de boa qualidade e em condições de higiene	
			, ,	
1.0	12	V.C	adequadas.	
16	12	KG	Código 6473: Macarrão	
			Integral Pacote de 01 kg. Produzido a partir de matéria	
			•	
			prima de boa qualidade e em	
			condições de higiene	
	270	D	adequadas.	
17	270	PTE	Código 352: Margarina Vegetal	
	2=2	 -	Com sal Pote de 500 gramas.	
18	270	PTE	Código 353: Mussi - doce frutas	
			pote com 400 gramas.	
19	270	FRA	Código 461: Óleo de Soja	
			Frasco 900ml.	
20	270	TBO	Código 84: Creme dental tubo	
			com 90 gramas.	
21	270	FRA	Código 3959: Detergente	
			líquido de uso geral frasco com	
			500ml.	
22	540	UND	Código 670: Sabonete barra	
			com 90 gramas.	
23	270	UND	Código 4753: Sabão em Pó	
			Com Tensoativo Biodegradável,	
			Emb. de 01 kg.	
	0			

^{2.2} Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material

e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.3. Todos os produtos gêneros alimentícios desta licitação deverão ser de primeira qualidade e estar dentro das normas e leis da vigilância sanitária.

3. DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS

- 3.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 3.2 A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 3.3 A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 3.4 Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e
- 3.5 O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.6 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 3.7 Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 3.8 Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.
- 3.9 As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

4. DOS PRAZOS

- 4.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2 O prazo de validade do registro de preços será **de 01 (um) ano ou 12 (doze),** contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da

ata da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega, bem como estar acompanhados das certidões negativas (artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666 de 1993) previstas nos itens 7.2.2, 3, 4, 5 e 7.2.6 deste edital no Setor de Contabilidade. As certidões deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da **Ata de Registro de Preço.**

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria De Assistência Social e Urbanismo. Os **PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS**, deverão ser entregues pela Licitante vencedora, no Município de Botuverá/SC, sito na Secretaria de Assistência Social ou em local indicado.
- 6.6. Depois de emitida autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de até **02 (Dois) dias** para fazer a entrega dos **PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS.**

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de idoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 7.2 A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preço ou instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a **10** % (vinte por cento) do valor total dos serviços.
- 7.3 Ocorrendo atraso na execução será aplicado multa de **0,2%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

- 7.4 No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de **10%** (dez por cento) do total dos serviços.
- 7.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.
- 8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.
- **II Pelo FORNECEDOR**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 9.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 9.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual

deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório casa não aceitas as razões do pedido.

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de precos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
- 10.2 Os casos omissos e não previstos nesta ata serão resolvidos, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOTUVERA, de De 2	016
JOSÉ LUIZ COLOMBI	
Prefeito Municipal	
Contratada	

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016

PROPOSTA DE PRECOS

Prezados Senhores:

- 1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016**, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.
- 2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem **validade DE 60 DIAS**

3. PROPOSTA DE PRECOS:

3.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA CADASTRADOS PELA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC conforme segue:

	LOTE Nº 01					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VLR / UNT	VLR/ TOTAL
01	1.350	PCT	Código 331: Arroz parboilizado tipo1 pacote de 1 kg.			
02	36	PCT	Código 5654: Arroz Integral pacote de 01 kg.			
03	270	LTA	Código 6485: Achocolatado em pó lata de 500 gramas.			
04	12	FRA	Código 7346: Adoçante frasco de no mínimo 90 ml.			
05	810	PCT	Código 2167: Açúcar refinado pacote de 1 kg.			
06	540	PCT	Código 334: Bolacha Doce ao Leite Pacote de 400 gramas.			
07	24	PCT	Código 5833: Bolacha integral pacote de 400 gramas.			
08	540	PCT	Código 3502: Café em pó embalagem papel cartão e secundária em saco plástico a vácuo, selo pureza ABIC, sabor tradicional forte ou extra forte, pacote de 500 gramas. Melita ou Similar.			
09	1.350	PCT	Código 343: Farinha de Trigo Pacote de 01 kg.			

10	48	PCT	Código 5835: Farinha de trigo Integral pacote de 01 kg.		
11	540	PCT	Código 70: Feijão preto de 1 ^a		
			qualidade pacote de 01 kg.		
			Novo Isento de grão mofados,		
			podres.		
12	12	PTE	Código 4350: Geleia doce diet		
			pote de no mínimo com 250		
			gramas.		
13	2.160	LT	Código 6563: Leite Integral		
			UHT caixa de 1 litro.		
14	48	LT	Código 6474: Leite		
			semidesnatado caixa de 1		
			litro.		
15	270	KG	Código 6484: Macarrão tipo		
			espaguete pacote de 1 kg.		
			Produzido a partir de matéria		
			prima de boa qualidade e em		
			condições de higiene		
			adequadas.		
16	12	KG	Código 6473: Macarrão		
			Integral Pacote de 01 kg.		
			Produzido a partir de matéria		
			prima de boa qualidade e em		
			condições de higiene		
			adequadas.		
17	270	PTE	Código 352: Margarina		
			Vegetal Com sal Pote de 500		
			gramas.		
18	270	PTE	Código 353: Mussi - doce		
			frutas pote com 400 gramas.		
19	270	FRA	Código 461: Óleo de Soja		
	_, _		Frasco 900ml.		
20	270	ТВО	Código 84: Creme dental tubo		
	2,0		com 90 gramas.		
21	270	FRA	Código 3959: Detergente		
41	270	1104	líquido de uso geral frasco		
			com 500ml.		
22	540	UND	Código 670: Sabonete barra		
22	340	שאוט			
22	270	HIND	com 90 gramas.		
23	270	UND	Código 4753: Sabão em Pó		
			Com Tensoativo		
			Biodegradável, Emb. de 01		
			kg.		
VA: 0-	. TOT!	D	DOCTA TIENC OF A CO	B .4	
VALOR	CIUTAL	DA PRO	DPOSTA – ITENS 01 A 23	R\$	

3.2 - O Julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço Por Lote**. Deverá ser apresentadas propostas em todos os itens do **LOTE** n^o **01** itens 01 a 23. Caso contrário à proposta será desclassificada.

3.3 - <u>Todos os produtos gêneros alimentícios desta licitação deverão ser de primeira</u> gualidade e estar dentro das normas e leis da vigilância sanitária.

4. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente

autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

5. Os dados de identificação de nossa empresa são os seguintes:

Nome:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:		E-mail:
Nº Conta Corrente: N	º da Agencia:	Banco:
Local e data://	/	
Nome completo e assinatura do(s) re Legal (s) da licitante.	epresentante (s)	Carimbo CNPJ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016 EDITAL DE SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

TERMO DE REFERENCIA DE ORÇAMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Termo de referência do Orçamento estimado da presente licitação foi baseado nas propostas apresentadas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA CADASTRADOS PELA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR / UNT	VLR/ TOTAL
01	1.350	PCT	Código 331: Arroz parboilizado tipo1 pacote de 1 kg.	R\$ 3,35	R\$ 4.522,50
02	36	PCT	Código 5654: Arroz Integral pacote de 01 kg.	R\$ 4,46	R\$ 160,56
03	270	LTA	Código 6485: Achocolatado em pó lata de 500 gramas.	R\$ 5,12	R\$ 1.382,40
04	12	FRA	Código 7346: Adoçante frasco de no mínimo 90 ml.	R\$ 5,20	R\$ 62,40
05	810	PCT	Código 2167: Açúcar refinado pacote de 1 kg.	R\$ 3,09	R\$ 2.502,90
06	540	PCT	Código 334: Bolacha Doce ao Leite Pacote de 400 gramas.	R\$ 3,93	R\$ 2.122,20
07	24	PCT	Código 5833: Bolacha integral pacote de 400 gramas.	R\$ 4,68	R\$ 112,32
08	540	PCT	Código 3502: Café em pó embalagem papel cartão e secundária em saco plástico a vácuo, selo pureza ABIC, sabor tradicional forte ou extra forte, pacote de 500 gramas. Melita ou Similar.	R\$ 7,49	R\$ 4.044,60
09	1.350	PCT	Código 343: Farinha de Trigo Pacote de 01 kg.	R\$ 3,07	R\$ 4.144,50
10	48	PCT	Código 5835: Farinha de trigo Integral pacote de 01 kg.	R\$ 4,64	R\$ 222,72
11	540	PCT	Código 70: Feijão preto de 1 ^a qualidade pacote de 01 kg. Novo Isento de grão mofados, podres.	R\$ 7,81	R\$ 4.217,40
12	12	PTE	Código 4350: Geleia doce diet pote de no mínimo com 250 gramas.	R\$ 10,91	R\$ 130,92
13	2.160	LT	Código 6563: Leite Integral UHT caixa de 1 litro.	R\$ 3,51	R\$ 7.581,60
14	48	LT	Código 6474: Leite semidesnatado caixa de 1 litro.	R\$ 3,48	R\$ 167,04

15	270	KG	Código 6484: Macarrão tipo espaguete pacote de 1 kg. Produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições de higiene adequadas.	R\$ 4,29	R\$	1.158,30
16	12	KG	Código 6473: Macarrão Integral Pacote de 01 kg. Produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições de higiene adequadas.	R\$ 6,14	R\$	73,68
17	270	PTE	Código 352: Margarina Vegetal Com sal Pote de 500 gramas.	R\$ 3,24	R\$	874,80
18	270	PTE	Código 353: Mussi - doce frutas pote com 400 gramas.	R\$ 3,64	R\$	982,80
19	270	FRA	Código 461: Óleo de Soja Frasco 900ml.	R\$ 3,25	R\$	877,50
20	270	ТВО	Código 84: Creme dental tubo com 90 gramas.	R\$ 2,39	R\$	645,30
21	270	FRA	Código 3959: Detergente líquido de uso geral frasco com 500ml.	R\$ 1,61	R\$	434,70
22	540	UND	Código 670: Sabonete barra com 90 gramas.	R\$ 1,19	R\$	642,60
23	270	UND	Código 4753: Sabão em Pó Com Tensoativo Biodegradável, Emb. de 01 kg.	R\$ 5,27	R\$	1.422,90
			Valor Total		R\$	38.486,64

OBSERVAÇÃO: O Julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço Por Lote**. Deverá ser apresentadas propostas em todos os itens do **LOTE** n^o **01** itens 01 a 23. Caso contrário à proposta será desclassificada.

O valor total estimado da presente licitação é de R\$-38.486,64 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

BOTUVERÁ-SC, Outubro De 2016.

Departamento de Licitação e Compras

ANEXO VII

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº_____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA, PARA
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, inscrito no CPF sob o nºresidente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, neste ato representado pelo seu, Sr,, residente e domiciliado em, celebram este Contrato com fulcro na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
1. Este contrato administrativo reger-se-á pelas suas cláusulas e condições, na forma da Lei n. 8.666/93, Lei 10.520, LC 123/06, LC 147/2014 e sua adjudicação decorre do processo licitatório nº/, sob a modalidade de Nº/
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
1. Constitui o objeto do presente contrato, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EN SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA CADASTRADOS PELA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC, de acordo com as especificações quantitativos orçados na Proposta de Preço que integra o processo licitatório nº/, sob modalidade de Nº, conforme abaixo relacionados:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
1.O valor total do contrato é de R\$
2. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, encargos, impostos, transporte, carga e descarga, etc., necessárias para o fornecimento do objeto.
3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir da ata da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega, bem como estar acompanhados das

5 e 7.2.6 deste edital no Setor de Contabilidade. As certidões deverá ser do estabelecimento que

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

apresentar a proposta vencedora da licitação

- 1.A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 2. A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 3. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 4. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e
- 5. O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 7. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 8. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.
- 9. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 1. O contrato terá vigência por um prazo de ...(...) meses, a contar da assinatura do mesmo, limitado ao presente exercício orçamentário, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes
- 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Mun. de Botuverá se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 3. A recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4. A prorrogação do prazo de que trata está cláusula, fica ao critério da CONTRATANTE.
- 5. O prazo para a entrega do objeto licitado, será de ...(...) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de compra ou autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos para atender as obrigações geradas pelo presente instrumento de contrato,

decorrerão das seguintes fontes:

CODIGO: 1

5000-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO 5001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0008-ASSISTÊNCIA SOCIAL 0244-ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 0100-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.26-BENEFÍCIOS EVENTUAIS 33390.000.000-APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem com que isto caiba a CONTRATADA o direito de indenização, nos casos previstos no Art. 77° e 78o da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
- 2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

Fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato.

- 2. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
- 3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Entregar os produtos dentro das normas e especificações inerentes ao objeto do contrato.
- 2. Substituir o objeto que for entregue fora das especificações solicitadas no prazo de (......) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 3. Cumprir com o prazo de (....) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Mun. de Botuverá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes penal

- 2.As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE:**
- 4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 5. Multas.
- 6. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos.
- 7. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ.
- 8. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.
- 11. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Botu		
PREFEITURA MUNICIP Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:		
1-	2-	